

Lei nº 1.

O cidadão Benedito Monteiro de Carvalho, Prefeito Municipal Substituto de Angatuba, faz saber que o Câmara Municipal de Angatuba decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o poder executivo Municipal autorizado a suprimir todas as escolas municipais.

Artº 2º. A presente entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em
1º de Agosto de 1936.

Prefeito Municipal Sub.º